



R
P
08/4/2015
S

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 003 DE 15 DE JUNHO DE 1998 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Maracaju aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º Altera o caput e o § 1º do art. 5º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 16 de julho a 15 de dezembro.

§ 1º Os períodos de 1º a 15 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo.

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracaju, 31 de março de 2015.


Ver. Helio Albarcello


Ver. Edio Antonio Resende de Castro


Ver. Odair Roberto Schwinn


Ver. Thiago Olegário Caminha


Ver. Laudo Sorrilha

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa somente adequar o período das sessões ordinárias ao disposto na lei Orgânica, de acordo com a alteração efetuada pela Emenda 018/2015.

Face ao exposto, contam os signatários com a colaboração dos Nobres Pares para aprovação da Emenda.

The image shows three handwritten signatures in black ink. The signature on the left is a stylized, cursive 'A'. The signature in the middle is a cursive 'M'. The signature on the right is a cursive 'P'.



Recebi em
08/4/2015
S

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 003 DE 15 DE JUNHO DE 1998 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Maracaju aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o caput e o § 1º do art. 5º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

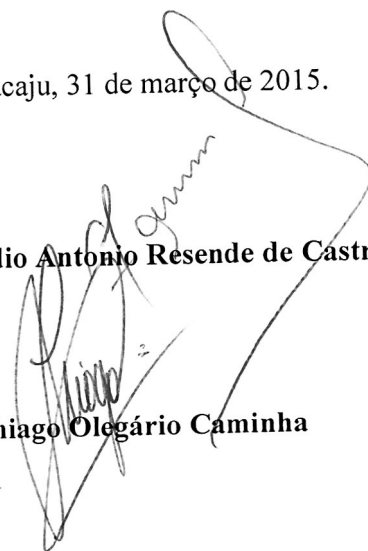
Artigo 5º A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 16 de julho a 15 de dezembro.

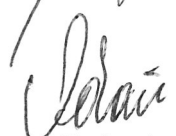
§ 1º Os períodos de 1º a 15 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo.

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracaju, 31 de março de 2015.


Ver. Helio Albarello


Ver. Edio Antonio Resende de Castro


Ver. Odair Roberto Schwinn


Ver. Thiago Olegário Caminha


Ver. Laudo Sorriha

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa somente adequar o período das sessões ordinárias ao disposto na lei Orgânica, de acordo com a alteração efetuada pela Emenda 018/2015.

Face ao exposto, contam os signatários com a colaboração dos Nobres Pares para aprovação da Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 001/2015/CMM

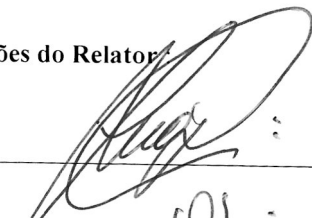

“ Dispõe sobre alterações de dispositivos da Resolução 003 de 15/06/1.998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracaju/MS, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER em sua ÍNTEGRA.**


.....
Ver . Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator


.....


Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Odair Roberto Schwinn – **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 23 de abril de 2.015.